



ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL 082/2015

No dia 05 de abril de 2015, o candidato à vaga de Química Orgânica, **BRENO ALMEIDA SOARES, Processo 086/2016**, solicita reavaliação da prova escrita, após tomar conhecimento de sua nota (anexo 1).

O requerente informa que a prova foi realizada com base em dois temas sorteados e que seus argumentos serão embasados na comparação da sua nota com as notas das provas das duas candidatas aprovadas. A seguir trechos dos argumentos apresentados pelo candidato:

1. "Sobre o tema estereoquímica, não tenho a menor dúvida que minha resposta foi muito mais completa em comparação com as respostas das candidatas aprovadas."
2. "Em relação ao tema forças intermoleculares e propriedades físicas de compostos orgânicos, na minha avaliação, minha resposta se equivaleu com as respostas das candidatas aprovadas."
3. "... acredito que eu estaria habilitado para a etapa posterior do processo seletivo."

Da análise do pedido de reavaliação da prova escrita, cabe-nos informar que:

1. Após receber o documento do requerente em 06 de abril de 2016, a comissão encaminhou a solicitação do candidato para a banca avaliadora emitir parecer sobre o resultado da avaliação do candidato, considerando os argumentos apresentados por ele.
2. Em 06 de abril de 2016, logo após o recebimento do memorando encaminhado pela CCCMS, os membros da banca avaliadora, instituída pela Portaria 0864/2016, reuniram-se e emitiram uma decisão sobre a solicitação do candidato Breno Almeida Soares e a decisão foi encaminhada para a CCCMS na mesma data (anexo 2).
3. A CCCMS emitiu uma decisão (anexo 3) autorizando o recorrente a participar nas etapas seguintes do concurso, por cautela, enquanto pendente de julgamento o recurso, sendo que a validação dessa participação nas etapas seguintes estaria condicionada ao eventual provimento do referido recurso. Além disso, encaminhou a decisão para a banca avaliadora e solicitou do candidato ciência na decisão emitida.
4. A CCCMS verificou que a banca examinadora avalia a capacidade dos candidatos conforme o que determina o art. 30 da resolução 026/2008-CONSUNI, transcrito abaixo:
Art. 30 - A Prova Escrita visa apurar a capacidade dos candidatos em relação à:
 - I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);
 - II. Conteúdo (domínio do tema);
 - III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).
5. Em resposta a solicitação do candidato e com base nos argumentos apresentados por ele, além de considerar o que determina a resolução 026/2008-CONSUNI, a banca avaliadora esclareceu que no tema estereoquímica (Questão 1), faltou detalhamento e clareza, além de uma sequência adequada no desenvolvimento dos assuntos básicos a nível de graduação. Na questão 2 (Forças intermoleculares e propriedades físicas dos compostos orgânicos), "verificou-se ausência de detalhamentos sobre as propriedades físicas envolvidas nas interações intermoleculares, e os exemplos colocados, não foram autoexplicativos ou conectados com o assunto abordado pelo candidato."
6. As notas atribuídas pelos examinadores foram 6,5; 6,2 e 6,3; com média aritmética igual a 6,3 pontos.
7. Os critérios para o cálculo da média das provas é definido pela mesma resolução citada anteriormente nos § 1º e 2º do Art. 53, transcritos a seguir:

Art. 53 - O cálculo da média das provas, elaborado pela Banca Examinadora, obedecerá aos seguintes critérios:



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia
Comissão de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior



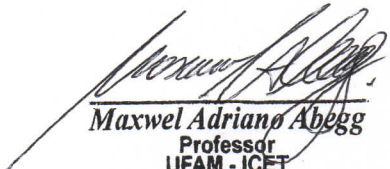
§ 1º - A média parcial de cada prova corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 2º - Sempre que na mesma prova ocorrer uma diferença de 03 (três) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, a Banca Examinadora deverá reunir-se, de ofício, sob a supervisão do Presidente da CCCMS, para rever as distorções.

PARECER: A Comissão de Concurso do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, após análise do recurso e tendo em vista que as exigências estabelecidas pela resolução, que regulamenta o certame, foram cumpridas pela banca examinadora e que além disso, não houve distorção de 03 (três) ou mais pontos entre as notas atribuídas pelos examinadores, resolve **INDEFERIR** o pedido de **BRENO ALMEIDA SOARES, Processo 086/2016.**

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Itacoatiara, 07 de abril de 2016.


Maxwel Adriano Abegg
Professor
UFAM - ICET
SIAPE 1845862

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

Prof.ª Dr.ª Margarida Carmo de Souza
SIAPE 1503124

Anexo 1

Itacoatiara, 05/04/2016

À Comissão de Concursos para a Carreira no Magistério Superior – CCCMS

Edital N° 82, de 09 de dezembro de 2015

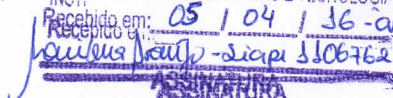
Eu, Breno Almeida Soares, CPF 098867667-27, solicito reavaliação da minha prova escrita, referente à primeira etapa do concurso para área de Química Orgânica realizada no dia 04/04/2016, cujo resultado foi divulgado no dia corrente.

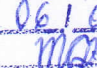
Os dois temas sorteados para a prova escrita foram respectivamente: forças intermoleculares e propriedades físicas dos compostos orgânicos (tema 3); e estereoquímica (tema 4).

Após a realização da leitura da prova de todos os candidatos hoje pela manhã, estava seguro da minha presença na etapa posterior do processo seletivo. Entretanto, para minha surpresa (e surpresa dos dois outros candidatos reprovados Fábio de Freitas e Richardson de Almeida) minha nota média foi 6,3.

Meus argumentos serão embasados na comparação da minha nota com as notas das provas das duas candidatas aprovadas: Dominique Fernandes de Moura do Carmo com média 8,5 e Patrícia de Souza Pinto Hidalgo com média 7,7.

Sobre o tema estereoquímica, não tenho a menor dúvida que minha resposta foi muito mais completa em comparação com as respostas das candidatas aprovadas. Além das informações básicas que envolvem o tema como: isomeria; configurações R/S e *cis/trans*; propriedades de enantiômeros (atividade óptica); mistura racêmica; plano de simetria (composto meso); projeções de Newman e de Fischer e compostos com mais de um centro quiral, minha resposta contemplou inúmeros temas complementares, alguns dos quais encontrados apenas em livros de Química Orgânica Avançada como casos de compostos quirais que não possuem carbono assimétrico (atropoisomerismo); resolução de enantiômeros via incorporação de reagente homoquiral e via cromatografia utilizando adsorvente quiral; eixo de simetria (assim como o plano de simetria, um elemento de simetria que caracteriza compostos opticamente inativos); diferença entre reação estereoespecífica e reação estereosseletiva. Além disso, fui o único candidato que montou um diagrama esquemático de funcionamento de um polarímetro, instrumento utilizado para verificar rotação específica de compostos enantioméricos e que dissertou sobre o conceito de compostos enantioméricos eutômeros (enantiômero ativo) e distômeros (enantiômero inativo). As candidatas aprovadas também contemplaram os temas básicos sobre o tema em suas respostas, porém sequer citaram qualquer um dos temas complementares que estão em minha resposta. Especificamente a resposta da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
Recebido em: 05 / 04 / 16 - ap37:34h
Assinatura:  - Sicaqi 3106762
ASSINATURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
Recebido em: 06 / 04 / 16
Assinatura:  - ASSINATURA



candidata de maior nota (Dominique) desprende bastante atenção a mecanismos reacionais de substituição nucleofílica (referente ao tema 5) adição eletrofílica a alcenos (referente ao tema 6), fugindo do tema em questão.

Em relação ao tema forças intermoleculares e propriedades físicas de compostos orgânicos, na minha avaliação, minha resposta se equivaleu com as respostas das candidatas aprovadas. Não há no meu modo de ver nenhuma informação complementar nas respostas das provas delas que justifica essa diferença de nota. Pelo contrário, a resposta da candidata que teve a maior nota (Dominique Hidalgo) contemplou informações fora do tema como geometria molecular (tópico referente ao tema 1), e ao explanar suas equações e esquemas no quadro, a candidata cometeu um erro conceitual grave representando uma carga parcial com o sinal σ ao invés de δ .

Finalizando, com base nos argumentos acima, acredito que eu estaria habilitado para a etapa posterior do processo seletivo. Dessa forma, solicito uma reavaliação da minha prova escrita pela CCCMS.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
Recebido em: 05 / 04 / 16 - 17:34h.
Jocilene Fauto - SIAPE 3106762
ASSINATURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
Recebido em: 06 / 04 / 16
MAZ
ASSINATURA

Att,

Breno A. Soares

Breno Almeida Soares

[Handwritten signature]

Anexo 2

Decisão sobre Recurso referente ao edital 082 de 9 de dezembro de 2015 para a área de Química Orgânica.

Itacoatiara, 06 de abril de 2016.

Assunto: Reavaliação de prova escrita

Interessado: Breno Almeida Soares

Análise: Breno Almeida Soares solicita a reavaliação de sua prova escrita referente a primeira etapa do concurso para a área de Química Orgânica, realizada no dia 04/04/2016, cujo resultado foi divulgado no mesmo dia. Os temas sorteados para a prova escrita foram respectivamente: forças intermoleculares e propriedades físicas dos compostos orgânicos (tema 3) e estereoquímica (tema 4). O candidato fez seus argumentos através da comparação da leitura de sua prova, com a leitura das provas realizadas pelas candidatas aprovadas.

Documento: Solicitação do candidato

Parecer: A resolução 026/2008 CONSUNI, que aprova o regulamento de Concurso para a Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFAM, e revoga as Resoluções do CONSUNI de números 002/2006 e 003/2006, nos orienta em seu Art. 30: "A prova escrita visa apurar a capacidade dos candidatos em relação à: I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão), II. Conteúdo (domínio do tema) e III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização)", sendo este documento utilizado para nortear as correções das provas escritas. Assim, de acordo com o que nos instrui a resolução citada acima, para a questão 1 "Disserte sobre o tema estereoquímica (não se esqueça de incluir a estereoquímica nas reações de adição e substituição)"; em nossa avaliação, verificou-se falta de detalhamento e clareza, além da falta de uma sequência adequada durante o desenvolvimento dos assuntos básicos a nível de graduação. Na exposição da questão 2 "Disserte sobre o tema forças intermoleculares e propriedades físicas dos compostos orgânicos", verificou-se ausência de detalhamentos sobre as propriedades físicas envolvidas nas interações intermoleculares, e os exemplos colocados, não foram autoexplicativos ou conectados com o assunto abordado pelo candidato. Pelo exposto acima, mantemos a nota 6,3 para o interessado.

S.M.J


Essa é nossa decisão



Camila Martins de Oliveira - Presidente



Geone Maia Corrêa - Membro



Maria da Paz Lima - Membro



Anexo 3

Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia
Comissão de Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior



DECISÃO

Considerando a solicitação do candidato à vaga de Química Orgânica, **BRENO ALMEIDA SOARES**, **Processo 086/2016**, submetida à CCCMS no dia 05 de abril de 2016, os membros se reuniram e decidiram autorizar, por cautela, a participação do recorrente nas etapas seguintes do concurso, enquanto pendente de julgamento o recurso, sendo que a validação dessa participação estará condicionada ao eventual provimento do referido recurso.

Itacoatiara, 06 de abril de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

ma
Prof. Dr. Margarida Carmo de Souza
SIAPE 1506124

Maxwel Adriano Abegg
Maxwel Adriano Abegg
Professor
UFAM - ICET
SIAPE 1845862

*Recebido em
06/04/16*

[Assinatura]

*06/04/2016
Recebido e ciente
Breno A. Soares*